



## EDITAL Nº 06/2025 – PROPOPI

### SELEÇÃO DE DOUTOR(A) PARA COMPOR O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFDPAr (PROEXT-PG/UFDPAr)

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPOPI), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 8 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como os objetivos estratégicos 1, 7, 8 e 9 delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, torna público o presente Edital, para a seleção de doutores(as) para compor o Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação da UFDPAr (PROEXT-PG/UFDPAr), atuando como bolsista de pós-doutorado.

#### 1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO (PROEXT-PG)

1.1 O PROEXT-PG tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

#### 2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1 Selecionar doutor(a) (bolsista de pós-doutorado) para a atuação no Programa PROEXT-PG da UFDPAr.

#### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	11/04/2025
Pedidos de Impugnação do Edital	12 e 13/04/2025
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	14/04/2025
Recepção das inscrições	15 a 22/04/2025
Homologação das inscrições (Etapa 1)	25/04/2025
Interposição de recursos	26 e 27/04/2025
Resultado da Interposição	28/04/2025
Resultado Preliminar (Etapas 2 e 3)	14/05/2025
Interposição de recursos	15/05/2025
Resultado da Interposição	19/05/2025
Divulgação do Resultado final	20/05/2025
Implantação das bolsas	A partir de junho de 2025



#### 4. DO PERFIL, VAGA, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 O bolsista de pós-doutoramento deverá possuir experiência em projetos de extensão e domínio de conhecimentos em pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação envolvidas no projeto (item 7.2). Além disso, deverá apresentar um plano de trabalho alinhado ao projeto PROEXT-PG UFDPAr (Item 5 deste edital).

4.2 O PROEXT-PG UFDPAr dispõe de 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em conta corrente de titularidade do bolsista, com duração de 12 meses e com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser interrompida pela CAPES, conforme quadro abaixo:

Vagas	Tipo de Bolsa	Valor da Bolsa	Carga Horária	Período da Bolsa
01	Pós-doutorado	R\$: 5.200,00	40 horas semanais	12 meses

4.3 A atuação do bolsista, no desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho como estágio de pós-doutorado, nos termos da [Resolução CONSEPE/UFDPAr nº 136/2023](#), não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional com a UFDPAr.

4.4 É importante ressaltar que as bolsas concedidas pela CAPES no âmbito deste Edital **não contemplarão** taxas, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Além disso, advertimos que as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade.

#### 5. PROEXT-PG UFDPAr: “PROJETO ESCOLA AMPLIADA”: POPULARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, CIÊNCIA, ARTE, CULTURA E CIDADANIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO DA PLANÍCIE LITORÂNEA DO PIAUÍ

5.1 O objetivo geral do projeto é contribuir para popularização da educação e promoção da saúde, ciência, arte, cultura e cidadania nas escolas públicas de Ensino Médio da Planície Litorânea do Piauí. A proposta baseia-se na realização de estágios práticos de vivências e seminários, para oportunizar o encontro dos atores sociais que compõem as instituições públicas de Ensino Médio e os demais movimentos sociais direta e indiretamente envolvidos, por meio de discussões sobre educação e promoção da saúde, participação social, ciência, sustentabilidade, arte e cultura, cidadania e direitos humanos, visando integração ensino-serviço-comunidade.

#### 6. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

6.1 O(A) candidato(a) à bolsa de pós-doutoramento do PROEXT-PG UFDPAr deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro(a). Se estrangeiro, deverá estar em situação regular no País;



II - ter concluído o Doutorado há menos de 7 (sete) anos (2025-2019). O curso deve ser avaliado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPOPI);

III - ter dedicação exclusiva ao PROEXT-PG UFDPAr;

IV - apresentar experiência em projetos de extensão e formação acadêmica/domínio de conhecimentos em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação ao qual irá se candidatar (item 7.2);

V - estar apto(a) à iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado(a);

VI - não poderá ter vínculo empregatício, nem poderá receber, durante todo o período da bolsa: outra bolsa, salário ou remuneração de outra entidade decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;

VII - possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (brasileiros) ou Curriculum Vitae (estrangeiros) atualizados no momento da inscrição, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa.

#### 6.2 Compromissos e atribuições do(a) bolsista de pós-doutoramento do PROEXT-PG UFDPAr:

I - atuar no apoio às ações de extensão apresentadas na proposta aprovada pela instituição participante, promovendo interlocução entre a pós-graduação e os diferentes atores envolvidos no processo, tanto de setores públicos como privados, como também organizações e movimentos sociais;

II – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela instituição;

III - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

IV - informar imediatamente à CAPES qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

V - apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em atividades de acompanhamento e avaliação sobre o programa, definidas pela CAPES ou pela instituição;

VI – colaborar nas aulas das disciplinas dos Programas de pós-graduação;

VII – realizar coorientações de dissertações e/ou teses e participar de bancas de pós-graduação da UFDPAr;

VIII - acompanhar as ações do projeto e estabelecer estratégias de mensurar resultados;



IX - elaborar artigos científicos, materiais de divulgação e relatórios na perspectiva de demandas sociais e políticas públicas loco regionais;

X – organizar eventos relacionados à proposta;

XI - realizar interlocução entre docentes e as ações previstas;

XII - prestar apoio docente e científico na formação de ações interdisciplinares;

XIII - em apresentações de resultados das ações do projeto e nos relatórios, o(a) bolsista deverá mencionar que se trata de um trabalho desenvolvido com o apoio do PROEXT-PG/CAPES/UFDPAr;

XIV - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber, observando as condições de permanência.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar da seleção para bolsista de pós-doutoramento do PROEXT-PG UFDPAr deverá efetivar sua inscrição, através do formulário:  
<https://forms.gle/suSk3uJJHaRBXkpu8>

7.2 Cada candidato(a) só poderá se inscrever para um único Programa de Pós-Graduação envolvido no projeto PROEXT-PG UFDPAr, a saber:

Programa	Linha de Pesquisa
Administração Pública (PROFIAP)	1 - Políticas Públicas.
Saúde da Família (PROFSAÚDE)	1 - Vigilância em Saúde; 2 - Atenção Integral aos Ciclos de Vida e Grupos Vulneráveis; 3 - Educação e Saúde.

OBS.: A supervisão do Pós-doutorado será realizada pela Profa. Dra. Lorena Sousa Soares (Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7063793680090109>), membro permanente dos dois Programas de Pós-graduação e Coordenadora do Programa PROEXT-PG UFDPAr na UFDPAr.

7.3 Ao se inscrever, através do preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar:

I – RG ou Passaporte para estrangeiros, em formato PDF (frente e verso);

II – cópia do diploma de doutorado ou declaração de conclusão, em formato PDF (frente e verso);

III - plano de trabalho/atividades, com proposta de atuação junto ao PROEXT-PG UFDPAr, em formato PDF, conforme ANEXO I;

IV - cópia do Currículo da Plataforma Lattes/Curriculum Vitae, com comprovação da produção acadêmica e científica referente aos últimos 04 (quatro) anos (2022-2025), em formato PDF;



V - certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias) ou no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias.

7.4 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 7.3 e a não adequação ao item 6.1 deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

7.5 Uma Comissão Avaliadora nomeada pela PROPOPI deverá analisar as inscrições recebidas e avaliar cada pedido de inscrição quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 O processo de avaliação e seleção ocorrerá em 3 (três) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital e consistirá na análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a), que serão avaliados segundo os seguintes critérios:

**a) Etapa 1: Homologação das inscrições:** serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido no item 7.3;

**b) Etapa 2: Plano de Trabalho/atividades (0 a 10,0 pontos)** (ANEXOS I e II): explicitação da aderência a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação; atividades didático-pedagógicas a serem realizadas com o programa de pós-graduação; cronograma das atividades; indicação da produção científica, técnica, pedagógica, artística e/ou cultural pretendida como resultado do estágio pós-doutoral; e relevância do projeto de extensão a ser desenvolvido, bem como, plano de ensino e proposta de inserção na pós-graduação. Tal etapa será realizada por Comissão Avaliadora nomeada para tal fim;

**c) Etapa 3: Avaliação de currículo (0 a 10,0 pontos):** análise dos principais pontos do currículo, possível experiência com projetos de extensão e produção científica em alguma linha de pesquisa do Programa que irá se candidatar (ANEXO III).

8.2 No caso de proponentes com filho(a) de até 10 anos de idade, que gozaram benefício de licença maternidade, licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante (180 dias), **o período de avaliação da produção acadêmica será acrescido de 02 (dois) anos.**

8.3 A nota final do(a) candidato(a) resultará da média aritmética simples das 2 (duas) notas atribuídas pela Comissão de Seleção aos critérios de avaliação elencados acima (Currículo da Plataforma Lattes/Curriculum Vitae e Plano de Trabalho), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

8.4 Apenas serão aprovados(as) e classificados(as), os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.



8.5 Em caso de empate, a definição da ordem de classificação será dada pela nota atribuída ao currículo (Etapa 3).

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e/ou no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

## 10. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS

10.1 Os recursos, conforme ANEXO IV, deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço [propopi.cpgls@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cpgls@ufdpar.edu.br), em arquivo único com o seguinte assunto “**Recurso - EDITAL Nº 06/2025 – PROPOPI/UFDPAr – PROEXT-PG UFDPAr**”. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá:

I – Assinar o Termo de Compromisso com a CAPES, que é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção da bolsa prevista no presente Edital;

II - Ter conta corrente em qualquer banco (preferencialmente no Banco do Brasil) e apresentar extrato bancário em que esteja disponível a identificação dos dados bancários do correntista;

III – Assinar a Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual ([Anexo III da Resolução CONSEPE/UFDPAr nº 136/2023](#)) à UFDPAr, em razão dos resultados obtidos;

IV – Mencionar o vínculo com o Programa de Pós-graduação da UFDPAr em todas as produções científicas, técnicas, pedagógicas, artísticas e culturais (artigos, livros, capítulos de livros, patentes, eventos, etc), como resultados obtidos durante o período das atividades de Pós-doutorado.

11.2 Na hipótese de ocorrência de desistência, por qualquer motivo, de candidato classificado e selecionado para concessão da bolsa disponibilizada por meio do presente Edital, será observada a ordem de classificação para a convocação do outro candidato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação integral dos itens descritos neste edital.

12.2 Toda comunicação e suporte técnico ocorrerão pelo e-mail: [propopi.cpgls@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cpgls@ufdpar.edu.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria da PROPOPI, localizada no Bloco 21, Piso 3, Oeste da UFDPAr.



**12.3** A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**12.4** Não será aceita a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.

**12.5** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta por parte da PROPOPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**12.6** É de responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**12.7** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, seja por decisão unilateral da CAPES ou da Coordenação do PROEXT-PG, sem que isso implique em direitos à indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

**12.8.** Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba (PI), 11 de abril de 2025.

**Prof. Jefferson Soares de Oliveira**

Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

**Profa. Lorena Sousa Soares**

Coordenadora PROEXT-PG/UFDPAr



**EDITAL Nº 06/2025 – PROPOPI**

**SELEÇÃO DE DOUTOR(A) PARA COMPOR O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFDPAr (PROEXT-PG/UFDPAr)**

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES**

<p><b>1. DADOS GERAIS</b></p> <p>a) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE IRÁ CONCORRER:</p> <p>b) PERÍODO: 12 meses</p> <p>c) Data de Início: junho/2025</p> <p>d) Data do Término: maio/2026</p>
<p><b>2. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS A SEREM REALIZADAS COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:</b></p>
<p><b>3) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS (junho de 2025 a maio de 2026):</b></p>
<p><b>4) INDICAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, PEDAGÓGICA, ARTÍSTICA E/OU CULTURAL PRETENDIDA COMO RESULTADO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL:</b></p>
<p><b>5) PLANO DE ENSINO E PROPOSTA DE INSERÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO:</b></p>

OBS.: este plano deve ter, no máximo, 5 (cinco) laudas.



**EDITAL Nº 06/2025 – PROPOPI**  
**SELEÇÃO DE DOUTOR(A) PARA COMPOR O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFDPAr (PROEXT-PG/UFDPAr)**

**ANEXO II – BAREMA DO PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES**

<b>CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Qualidade acadêmica do Plano de trabalho/atividades (considerando coerência com o perfil do proponente)	0 a 10
2. Pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho/atividades	0 a 10
3. Abrangência social (desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da UFDPAr)	0 a 10
4. Nível de interação com parceiros intra e interinstitucionais (integração ensino-serviço-comunidade)	0 a 10
<b>TOTAL</b>	0 a 10

**Nota:** Nota final = Critério 1 + Critério 2 + Critério 3 + Critério 4/ 4.



**EDITAL Nº 06/2025 – PROPOPI**

**SELEÇÃO DE DOUTOR(A) PARA COMPOR O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFDPAr (PROEXT-PG/UFDPAr)**

**ANEXO III – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) candidato(a)**

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo item 8.2 deste edital		2022	2023	2024	2025	Total
		2020	2021					
1. Coordenação de evento científico, de extensão e/ou de cultura regional, nacional ou internacional	10 pontos							
2. Coordenação de Programas/Projetos de Extensão	10 pontos/ Programa ou Projeto							
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	5 pontos							
4. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	4 pontos							
5. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos							
6. Artigos publicados em periódicos	2 pontos							



B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)								
7. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto							
8. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							
9. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
10. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos							
11. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
12. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)							



13. Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
14. Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	1,5 pontos							
15. Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	5 pontos							
16. Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	2 pontos							
17. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
18. Orientação de TCC de cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especializações e Residências) concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
19. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)							
20. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
21. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
22. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
23. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)							



em banca examinadora quando orientador)								
24. Participações em banca de defesa de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
25. Participações em banca de defesa de TCC de cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especializações e Residências) (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
26. Pedido de patente ou Registro de marca como produto de Extensão	4 pontos/patente							
27. Produção de obra artística/cultural compatível com o perfil do candidato e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPEs	2 pontos/produção							
28. Orientação/supervisão de alunos em Programas/Projetos Governamentais, como: PET, VERSUS, Projeto Rondon, etc	2 pontos							
29. Organização de jogos e/ou eventos desportivos	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
30. Atividade Profissional* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	0,6 por ano completo de exercício							
31. Atividade Docente (nível	2 por ano							



universitário)* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	completo de exercício							
32. Atividade Docente (nível médio)* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	1,5 por ano completo de exercício							
<b>Total de Pontos</b>								

**Notas:**

1. Toda produção acadêmica informada deve ser acompanhada de documentação comprobatória, em ordem, considerando o item 1 ao 32 da planilha.
2. Para artigos publicados, apresentar somente a primeira página.
3. Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite.
4. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2017-2020 (Unificado) e deverá utilizar as informações disponíveis no arquivo acessível pelo seguinte link:  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive\\_link&ouid=114835639526115629717&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive_link&ouid=114835639526115629717&rtpof=true&sd=true).
5. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2022 a abril de 2025.
6. O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item 8.2 do edital é de janeiro de 2020 a abril de 2025.
7. **Será pontuada produção acadêmica nas áreas das linhas de pesquisa elencadas no item 7.2.**



**EDITAL Nº 06/2025 – PROPOPI**

**SELEÇÃO DE DOUTOR(A) PARA COMPOR O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFDPAr (PROEXT-PG/UFDPAr)**

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
**EDITAL Nº 06/2025 - PROPOPI**, solicito RECURSO da seguinte etapa: \_\_\_\_\_.

Justificativa do recurso: \_\_\_\_\_.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente